



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.656, DE 03 DE MAIO DE 1990.

"Denomina a Rua Sem Nome, perpendicular com a Rua Pedro Leopoldo em Santo Antônio da Barra de Rua José Rosa de Oliveira."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de Rua José Rosa de Oliveira, a Rua sem nome perpendicular com a Rua Pedro Leopoldo em Santo Antônio da Barra.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal